

The logo graphic consists of several overlapping diagonal bands in shades of orange, yellow, and brown, creating a stylized 'X' or star-like shape.

LUSITANIAVIDA

Grupo Montepio

RELATÓRIO E CONTAS FUNDO DE PENSÕES LUSOMEDICAMENTA 2017

1) EVOLUÇÃO GERAL DO FUNDO DE PENSÕES E DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA NO PERÍODO NO ÂMBITO DA RESPECTIVA GESTÃO

O Fundo de Pensões Lusomedicamenta (Fundo) termina o exercício de 2017 com o valor patrimonial de 3.086.455 euros (2016: 2.846.700 euros). O resultado líquido alcançado no exercício ascendeu a 239.755 euros (2016: 66.688 euros).

Os rendimentos da carteira totalizaram 92.298 euros (2016: 84.758 euros), o que corresponde a um aumento, em termos relativos, de 8,9%.

A estratégia de investimento manteve-se inalterada relativamente ao exercício anterior.

O gráfico seguinte espelha a evolução do Fundo de Pensões Lusomedicamenta ao longo do ano de 2017:

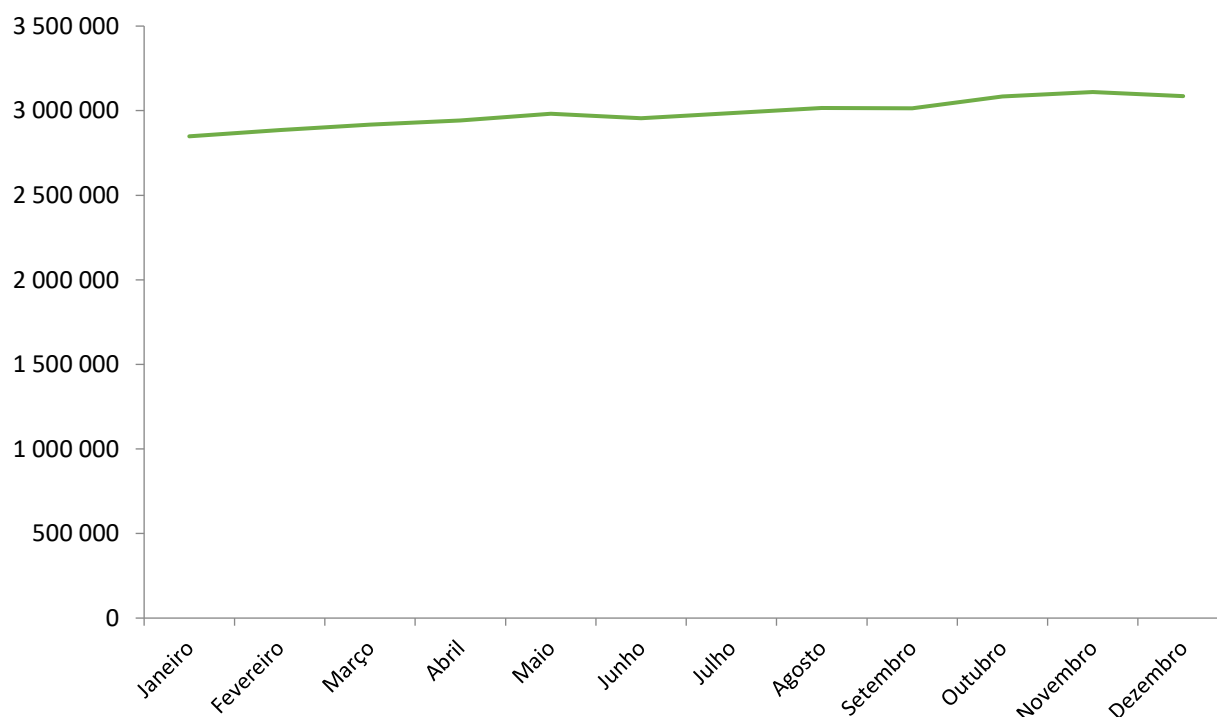


Gráfico 1: Evolução do valor do Fundo de Pensões durante o ano de 2017. Valores em Euro

2) ALTERAÇÕES COM IMPACTO SIGNIFICATIVO NA GESTÃO DO FUNDO DE PENSÕES

Nada a registar.

3) INDICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DESCREVENDO OS SEUS PRINCÍPIOS E OBJECTIVOS NOS TERMOS DO ART.º4º DA NORMA N.9/2007-R, DE 28 DE JUNHO

O Fundo de Pensões é alimentado pelas contribuições anuais e extraordinárias, sendo a sua aplicação efetuada atendendo às regras e limites de diversificação e dispersão prudenciais estabelecidos por disposição normativa da Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões em vigor, e de acordo com a política de investimento.

O tipo de ativos que podem compor a carteira são os seguintes:

a) Valores mobiliários, designadamente títulos de dívida de taxa fixa e de taxa variável, emitidos por entidades públicas ou privadas, ações, títulos de participação, obrigações convertíveis, unidades de participação em instituições de investimento coletivo, e depósitos em numerário;

b) Terrenos e edifícios que não sejam de exploração industrial ou que não tenham uma vocação de tal forma específica que torne difícil a sua venda pelo Fundo, ações de sociedade imobiliárias, e unidades de participação em fundos de investimento imobiliários.

Os limites de exposição a observar face ao valor global do Fundo são os seguintes:

Classes de Ativos	Mínimo	Máximo
Obrigações (incluindo dívida pública)	0%	100%
Ações, obrigações convertíveis ou que confirmem direito à subscrição de ações, ou outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados acionistas	0%	30%
Unidades de Participação em organismos de investimento coletivo harmonizados	0%	50%
Unidades de participação de organismos de investimento coletivo em valores mobiliários de índices não harmonizados, que não façam uso do efeito de alavancagem	0%	10%
Unidades de participação de organismos de investimento coletivo não harmonizados que se enquadrem no âmbito da alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º da Diretiva n.º 85/611/CEE, de 20 de Dezembro, alterada pela Diretiva n.º 2001/108/CE, de 21 de Janeiro de 2002	0%	10%
Unidades de Participação noutros organismos de investimento coletivo não harmonizados	0%	10%
Investimentos imobiliários (terrenos e edifícios)	0%	30%
Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário	0%	20%
Liquidez	0%	5%

Tabela 1: Política de investimentos do Fundo de Pensões Lusomedicamenta

A política de investimentos do Fundo de Pensões Lusomedicamenta tem as seguintes restrições:

a) O Fundo poderá investir em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em outros mercados regulamentados de Estados membros da União Europeia, em mercados análogos de

países da OCDE, ou ainda outros que sejam para o efeito reconhecidos pela ASF até ao limite máximo estabelecido pelo normativo em vigor (15%).

b) O Fundo poderá investir em unidades de participação de organismos de investimento coletivo que não se enquadrem no âmbito da alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º da Diretiva n.º 85/611/CEE, de 20 de Dezembro, alterada pela Diretiva n.º 2001/108/CE, de 21 de Janeiro de 2002 até ao limite máximo permitido pela legislação aplicável desde que os referidos organismos apresentem estratégias de investimento não especulativas pautadas pelos princípios da transparência e da boa gestão.

c) O Fundo poderá investir em valores mobiliários expressos em moedas distintas do Euro, até ao limite máximo permitido legalmente (30%).

d) Não está prevista a possibilidade de uso de instrumentos derivados e de operações de reporte e empréstimo de valores.

e) As aplicações em caixa e disponibilidades à vista devem representar um valor residual, salvo em situações efetivas de força maior que conduzam, temporariamente, à inobservância deste princípio, nomeadamente entrega de contribuições, necessidades de tesouraria ou de elevada instabilidade dos mercados financeiros.

4) CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS E REGRAS PRUDENCIAIS APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PENSÕES

Nos parágrafos seguintes analisa-se o regime prudencial aplicável à política de investimentos dos fundos de pensões abordando os limites máximos definidos no art.º 12º da Norma n.º 9 /2007 – R, de 28 de Junho, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

(i) *O investimento em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação num mercado regulamentado não pode representar mais do que 15%;*

Com referência a 31 de dezembro de 2017, o Fundo de Pensões Lusomedicamenta detém ativos não cotados em mercado regulamentado no montante de 95.235 euros, representando esse investimento 3,1 % do valor patrimonial do Fundo nessa data, cumprindo desta forma o regime regulamentar em vigor.

(ii) *O investimento em unidades de participação de organismos de investimento coletivo não harmonizados não pode representar mais do que 10%;*

Em 31 de Dezembro de 2017, o Fundo não detém qualquer investimento em unidades de participação de fundos de investimento não harmonizado.

(iii) *O investimento em ativos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do fundo de pensões não pode representar mais do que 30%;*

O Fundo de Pensões Lusomedicamenta não detém exposição cambial, em qualquer das componentes da sua carteira de investimentos.

(iv) O valor de mercado dos ativos cedidos em operações de empréstimo não pode exceder, em qualquer momento, 40% do valor do património do fundo.

O Fundo de Pensões Lusomedicamenta não efetua operações de empréstimo e reporte de valores. Esse tipo de operações, conforme referido anteriormente, não está previsto na política de investimentos.

(v) O investimento numa mesma sociedade não pode representar mais do que 10% do valor do património do fundo, sendo o limite de 5% quando se tratar de investimentos em associados do fundo de pensões ou em sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com esses associados;

(vi) O investimento no conjunto das sociedades que se encontrem entre si ou com a entidade gestora em relação de domínio ou de grupo não pode representar mais do que 20% do valor do património do fundo, sendo o limite de 10% quando se tratar de investimentos efetuados no conjunto dos associados do fundo de pensões e das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com esses associados;

Na gestão do Fundo de Pensões Lusomedicamenta é efetuado o acompanhamento regular da exposição individual e agregada dos investimentos detidos como forma de análise, controlo e mitigação do risco de concentração e do cumprimento do regime prudencial aplicável.

Nesse sentido, e com referência a 31 de dezembro de 2017, não existe qualquer investimento numa única sociedade que exceda os 10% do valor patrimonial do Fundo.

Os limites estipulados para os investimentos em associados do fundo ou em sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com esses associados e com a entidade gestora encontram-se de igual forma cumpridos.

(vii) O investimento em unidades de participação de um único organismo de investimento coletivo não harmonizado não pode representar mais do que 2% do valor do património do fundo;

O Fundo de Pensões Lusomedicamenta não detém investimentos em unidades de participação de fundos de investimento não harmonizados que representem mais do que 2% do valor patrimonial do Fundo em 31 de dezembro de 2017.

5) EVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Composição das Aplicações do Fundo	dez/17	dez/16	Var (p.p.)
Títulos de Rendimento Fixo			
<i>Obrigações Dívida Pública e Outros Emissores Públicos</i>	44,7%	44,5%	0,2
<i>Obrigações de Outros Emissores</i>	51,1%	54,3%	-3,2
Títulos de Rendimento Variável			
<i>Ações e Unidades de Participação</i>	0,0%	0,0%	0,0
Numerário			
<i>Depósitos e Caixa</i>	4,2%	1,2%	3,0

Tabela 1: Comparação da estrutura da carteira de investimentos do Fundo de Pensões Lusomedicamenta entre 2016 e 2017

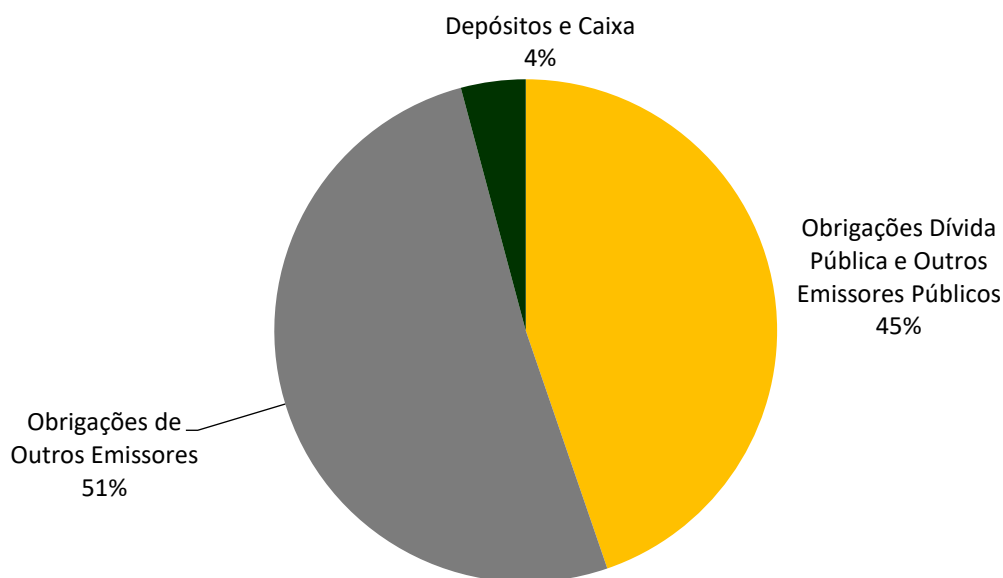


Gráfico 2: Composição da carteira de investimentos do Fundo de Pensões Lusomedicamenta em 31 de dezembro de 2017

Durante o ano de 2017, não houve qualquer aquisição de títulos de rendimento variável, em consonância com a estratégia de investimento que vem a ser seguida pelo Fundo.

No exercício agora findo, a gestão dos ativos do Fundo foi orientada de forma a respeitar a política de investimentos definida, assim como o regime prudencial definido para a avaliação e composição das carteiras de investimentos dos Fundos de Pensões definidos pela Norma n.º9 / 2007 – R, de 28 de Junho, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

De referir que a composição da carteira de investimentos do Fundo de Pensões dá cumprimento à política de investimentos em vigor e referida no ponto 3 deste relatório.

6) INDICAÇÃO DA RENDIBILIDADE E NÍVEIS DE RISCO DO FUNDO DE PENSÕES NO PERÍODO, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS DE RENDIBILIDADE E RISCO UTILIZADAS E RESPECTIVOS RESULTADOS

Para o cálculo da rendibilidade do Fundo de Pensões Lusomedicamenta foi utilizada a *Time-Weighted Rate of Return (TWR)*.

De acordo com a metodologia apresentada para cálculo da rendibilidade, verificamos que no período findo em 31 de dezembro de 2017, a rendibilidade do Fundo de Pensões Lusomedicamenta ascendeu a 4,1 % (2016: 1,4%).

O desvio padrão dos retornos para o período em análise foi de 0,7 % (2016: 0,9 %), em comparação com os 0,9 % do benchmark estabelecido (*Bloomberg Barclays Series E Euro Govt All > 1 Yr*).

7) INDICAÇÃO DE EVENTUAIS BENCHMARKS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para a aferição da performance do Fundo de Pensões, a entidade gestora utiliza o índice *Bloomberg Barclays Series E Euro Govt All > 1 Yr.*

Nesse sentido, para a comparação entre performances, a seguir se apresenta o comportamento das rendibilidades acumuladas do Fundo de Pensões Lusomedicamenta e do índice definido como *benchmark*.

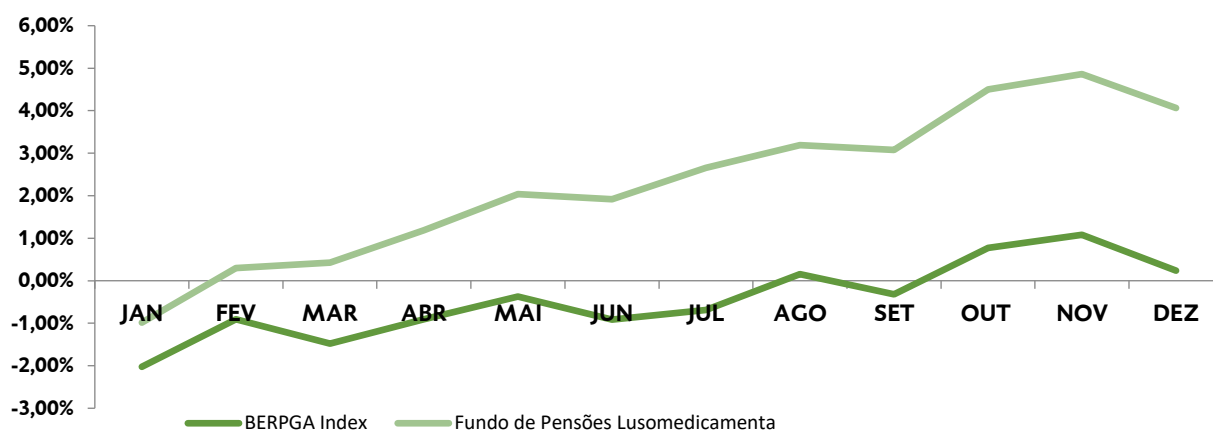


Gráfico 3: Rendibilidade acumulada do Fundo de Pensões

Da análise gráfica da evolução da rendibilidade acumulada do Fundo de Pensões em comparação com o índice estabelecido, verificamos que durante o exercício a mesma apresentou uma rentabilidade acima ao do índice utilizado para aferição da performance.

8) EVOLUÇÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO

A *duration* dos ativos em carteira detidos em carteira ascende, em 31 de dezembro de 2017, a 6,6 conferindo tal valor uma sensibilidade moderada a alterações na taxa de juro.

No final de 2017, o rating médio da carteira é BBB+ (2016: BBB+).

9) GESTÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO, INCLUINDO A EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS E OPERAÇÕES DE REPORTE E EMPRÉSTIMO DE VALORES

O Fundo de Pensões Lusomedicamenta encontra-se exposto a uma miríade de riscos, dos quais os principais se encontram referidos na Nota 9 à Demonstração da Posição Financeira e Demonstração dos Resultados.

Não está previsto na política de investimentos do Fundo a utilização de produtos derivados e operações de reporte e empréstimo de valores. A 31 de dezembro de 2017 e nos exercícios anteriores, o Fundo não efetuou qualquer operação desta índole.

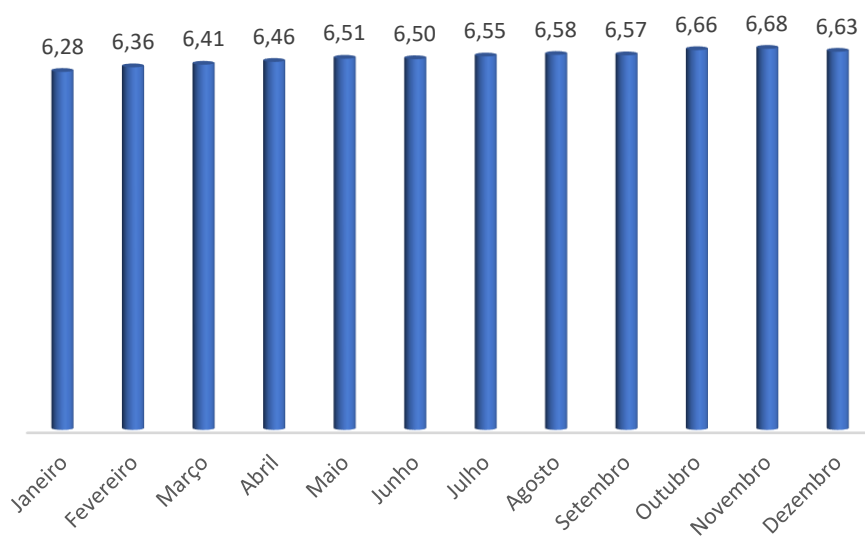


Gráfico 4: Evolução da unidade de participação – Fundo de Pensões Lusomedicamenta – ano 2017

A) DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Notas	DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA	2017	2016
	ATIVO		
7	Investimentos	3 035 391	2 797 237
	Terrenos e edifícios	0	0
7	Instrumentos de capital e unidades de participação	0	0
7	Títulos de Dívida Pública	1 358 000	1 248 131
7	Outros títulos de Dívida	1 551 134	1 515 707
	Empréstimos concedidos	0	0
7	Numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações MMI	126 257	33 399
	Outras aplicações	0	0
	Outros ativos	51 064	49 463
4	Devedores	302	0
	Entidade gestora	302	0
	Estado e outros entes públicos	0	0
	Depositários	0	0
	Associados	0	0
	Participantes e beneficiários	0	0
	Outras entidades	0	0
7	Acréscimos e diferimentos	50 762	49 463
	TOTAL ATIVO	3 086 455	2 846 700
	PASSIVO		
	Credores	0	0
	Entidade gestora	0	0
	Estado e outros entes públicos	0	0
	Depositários	0	0
	Associados	0	0
	Participantes e beneficiários	0	0
	Outras entidades	0	0
	Acréscimos e diferimentos	0	0
	TOTAL PASSIVO	0	0

VALOR DO FUNDO	3 086 455	2 846 700
-----------------------	------------------	------------------

VALOR DA UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO	6,63	6,34
---	------	------

B) DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Notas	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	2017	2016
12	Contribuições	181 594	159 961
13	Transferências de outros Fundos	0	-2 844
13	Pensões, capitais e prémios únicos vencidos	-60 161	-129 329
10	Ganhos líquidos de investimentos	49 403	-20 512
10	Rendimentos líquidos dos investimentos	92 298	84 758
	Outros rendimentos e ganhos	0	20
	Outras despesas	-23 379	-25 365
	Resultado líquido (não incluindo contribuições e pensões)	118 322	38 900
	Resultado líquido	239 755	66 688

C) DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Notas	Fluxos de caixa das atividades operacionais	2017	2016
12	Contribuições	181 594	159 961
	Contribuições dos associados	146 474	129 079
	Contribuições dos participantes/beneficiários	35 120	30 882
	Transferências	0	0
13	Pensões, capitais e prémios únicos vencidos	-60 161	-132 173
	Pensões pagas	0	0
	Prémios únicos para aquisição de rendas vitalícias	-36 174	-129 329
	Capitais vencidos (Remições / vencimentos)	-23 987	0
	Transferências	0	-2 844
11	Encargos inerentes ao pagamento das pensões e subsídios por morte	0	0
	Prémios de seguros de risco de invalidez ou morte	0	0
	Indemnizações resultantes de seguros contratados pelo Fundo	0	0
	Participação nos resultados dos contratos de seguro emitidos em nome do Fundo	0	0
	Reembolsos fora das situações legalmente previstas	0	0
	Devolução por excesso de financiamento	0	0
11	Remunerações	-23 062	-25 449
	Remunerações de gestão	-22 243	-24 754
	Remunerações de depósito e de guarda de títulos	-820	-695
13, 17	Impostos e taxas	-134	-88
	Outros rendimentos e ganhos	0	20
17	Outras despesas	-483	-93
	Fluxos de caixa das atividades operacionais	97 753	2 179
	Fluxos de caixa das atividades de investimento		
7, 10	Recebimentos	193 421	446 918
	Alienação/reembolso dos investimentos	100 000	353 152
	Rendimentos dos investimentos	93 421	93 765
7, 10	Pagamentos	-198 316	-435 686
	Aquisição de investimentos	-198 316	-435 686
	Comissões de transação e mediação	0	0
	Outros gastos com investimentos	0	0
	Fluxos de caixa das atividades de investimento	-4 895	11 232
	Variações de caixa e seus equivalentes	92 857	13 410
	Efeitos de alterações de taxa de câmbio	0	0
	Caixa no início do período de relato	33 399	19 989
	Caixa no fim do período de relato	126 257	33 399

1) IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE PENSÕES, DOS RESPECTIVOS ASSOCIADOS OU ADESÕES COLECTIVAS, DOS PLANOS DE PENSÕES POR ELE FINANCIADOS E DA ENTIDADE GESTORA

O Fundo de Pensões Lusomedicamenta (Fundo) é constituído por um património autónomo e exclusivamente afeto ao cumprimento das responsabilidades com pensões de reforma por velhice, por invalidez e sobrevivência.

Trata-se de um Fundo Fechado Contributivo de Contribuição Definida, expresso em unidades de participação destinado a complementar os benefícios atrás descritos.

O Associado do Fundo de Pensões é a Lusomedicamenta – Sociedade Técnica Farmacêutica, SA.

A Entidade Gestora do Fundo é a Lusitania Vida – Companhia de Seguros, SA.

2) DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES AO PLANO DE PENSÕES OCORRIDAS NO PERÍODO

Nada a assinalar.

3) DESCRIÇÃO DA NATUREZA E IMPACTO DE CONCENTRAÇÕES DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS OU OUTRAS REESTRUTURAÇÕES OCORRIDAS QUE ENVOLVAM ALTERAÇÃO DOS ATIVOS, RESPONSABILIDADES E/OU RISCOS DO FUNDO DE PENSÕES

Durante o ano de 2017, não ocorreram quaisquer concentrações de atividades empresariais envolvendo o Associado do Fundo de Pensões.

4) DESCRIÇÃO DAS BASES DE MENSURAÇÃO USADAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, APLICÁVEIS AOS DIVERSOS ATIVOS E PASSIVOS, RELEVANTES PARA UMA COMPREENSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUINDO UMA DESCRIÇÃO COMPREENSÍVEL DOS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO, BEM COMO A NATUREZA, IMPACTO E JUSTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As contas do Fundo foram preparadas de acordo com os registos contabilísticos existentes na Entidade Gestora do Fundo de Pensões Lusomedicamenta e conforme a Norma n.º7/2010 – R, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), de 4 de Junho.

Estas contas sumarizam as transações e o património líquido do Fundo. Não consideram as responsabilidades referentes a pensões ou outros benefícios a pagar no futuro.

As demonstrações financeiras foram preparadas de harmonia com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e de acordo com as normas emanadas pela ASF.

As contas foram preparadas segundo a convenção dos custos históricos (modificada pela adoção do princípio do valor atual relativamente aos investimentos em edifícios e títulos de crédito) e na base da continuidade das operações, em conformidade com os conceitos contabilísticos fundamentais da consistência, prudência e especialização dos exercícios.

Políticas contabilísticas

i) Títulos de crédito

Os investimentos em carteira à data de 31 de dezembro de 2017 encontram-se valorizados ao justo valor, em conformidade com a Norma n.º 9/2007-R, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

A diferença entre o justo valor dos títulos e o respetivo custo de aquisição é registada na rubrica Ganhos Líquidos de Investimentos na Demonstração dos Resultados.

A diferença entre o produto da venda ou reembolso dos títulos e o valor pelo qual se encontra contabilizado é, também, registado na mesma rubrica.

ii) Contribuições

As contribuições para o Fundo são registadas, quando efetivamente recebidas, na rubrica respetiva de Contribuições na Demonstração de Resultados.

iii) Rendimentos

Os rendimentos respeitantes a rendimentos de títulos são contabilizados no período a que respeitam, exceto no caso de dividendos de ações, que apenas são reconhecidos quando recebidos.

iv) Pensões e capitais transferidos

As pensões e capitais transferidos são contabilizados aquando do efetivo pagamento das mesmas.

v) Remunerações

As remunerações são reconhecidas na respetiva rubrica respetiva de Outras Despesas na Demonstração dos Resultados, no período a que se referem, independentemente da data do seu pagamento.

vi) Saldos e contas a receber

Os saldos e contas a receber são contabilizados de acordo com o seu valor atual, sendo averiguada, a cada data de relato financeiro, a respetiva recuperabilidade do seu valor.

vii) Saldos e contas a pagar

Os saldos e contas a pagar são contabilizados de acordo com o seu valor atual.

5) DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS E, QUANDO FOR USADO UM MÉTODO DE AVALIAÇÃO, DOS PRESSUPOSTOS APLICADOS NA DETERMINAÇÃO DO JUSTO VALOR DE CADA CLASSE DE ATIVOS FINANCEIROS E DE PASSIVOS FINANCEIROS

O justo valor dos títulos é baseado em preços de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação (inexistência de mercado ativo) é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação disponibilizadas por entidades especializadas, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rendimentos e fatores de volatilidade.

Para valorimetria dos investimentos do Fundo de Pensões é privilegiado o recurso aos preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.

O Fundo de Pensões Lusomedicamenta não tem, em 31 de dezembro de 2017, quaisquer passivos financeiros.

6) INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PRESSUPOSTOS SIGNIFICATIVOS APLICADOS NA DETERMINAÇÃO DO JUSTO VALOR DOS TERRENOS E EDIFÍCIOS

Com referência a 31 de dezembro de 2017, o Fundo de Pensões Lusomedicamenta não tem qualquer investimento em terrenos e edifícios.

7) INVENTÁRIO DOS INVESTIMENTOS E OUTROS ATIVOS (POR TIPO DE ATIVO) À DATA DE REPORTE COM INDICAÇÃO DO RESPECTIVO JUSTO VALOR, CORRESPONDENTES ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO, BEM COMO AS REALIZAÇÕES EFETUADAS

O quadro seguinte evidencia a composição da carteira, por tipo de ativo, no final de 2017, espelhando, igualmente, a variação face à estrutura da carteira no final de 2016:

	2017				2016			
	Valor de mercado	Juro corrido	Valor total	(%)	Valor de mercado	Juro corrido	Valor total	(%)
Títulos de dívida do Estado ou de Outros Emissores Públicos	1 358 000	20 399	1 378 399	45%	1 248 131	19 577	1 267 708	45%
Títulos de dívida de Emissores Privados	1 551 134	30 363	1 581 497	51%	1 515 707	29 886	1 545 593	54%
Numerário, Depósitos em Instituições de Crédito e Aplicações no MMI	126 257	0	126 257	4%	33 399	0	33 399	1%
Outras Aplicações	0	0	0	0%	0	0	0	0%
Total	3 035 391	50 762	3 086 153	100%	2 797 237	49 463	2 846 700	100%
Devedores e credores gerais			302	-			0	-
Valor do Fundo			3 086 455				2 846 700	

Tabela 6: Composição da carteira de ativos em 2017 e 2016. Valores em euros.

O quadro seguinte ilustra os reembolsos e vendas ocorridos nos últimos dois exercícios:

	2017			2016		
	Quantidade	Valor nominal	Valia realizada	Quantidade	Valor nominal	Valia realizada
Instrumentos de capital	0	0	0	0	0	0
Títulos de dívida do Estado ou de Outros Emissores Públicos	0	0	0	0	0	0
Títulos de dívida de Emissores Privados	100 000	100 000	-17	250 000	250 000	-7 820
Total	100 000	100 000	-17	250 000	250 000	-7 820

Tabela 7: Realizações efetuadas em 2017 e 2016. Valores em euros.

8) DESCRIÇÃO DO REGIME FISCAL APLICÁVEL AO FUNDO DE PENSÕES E DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES RELEVANTES OCORRIDAS NO PERÍODO

EM SEDE DE IRC

São isentos de IRC os rendimentos dos Fundos de Pensões e equiparáveis que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional, nos termos do artigo 16.º do EBF.

No entanto, podem vir a ser tributados autonomamente, à taxa de 23%, os lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC, a Fundos de Pensões, quando as partes sociais a que respeitam os dividendos não tenham permanecido na titularidade do mesmo sujeito passivo, de modo ininterrupto, durante o ano anterior à data da sua colocação à disposição e não venham a ser mantidas durante o tempo necessário para completar esse período.

EM SEDE DE IVA

- Rendimentos Prediais

Isenção nos termos do n.º 29 do artigo 9.º do CIVA (possibilidade de renúncia à isenção de IVA).

- Juros e outras operações financeiras

Isenção nos termos do n.º 27 do artigo 9.º do CIVA.

- Dividendos

Não tributados.

EM SEDE DE IMT

São isentos de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis os Fundos de Pensões e equiparáveis, constituídos de acordo com a legislação nacional (artigo 16.º, n.º 2 do EBF).

EM SEDE DE IMI

Os prédios integrados em Fundo de Pensões constituídos de acordo com a legislação nacional não beneficiam de qualquer isenção ou redução em relação às taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).

EM SEDE DE IMPOSTO DO SELO

- Contrato de arrendamento - Sujeição a Imposto do Selo – Verba 2 da TGIS

10% - Arrendamento e subarrendamento, incluindo as alterações que envolvam aumento de renda operado pela revisão de cláusulas contratuais e a promessa quando seguida da disponibilização do bem locado ao locatário - sobre a renda ou seu aumento convencional, correspondentes a um mês ou, tratando-se de arrendamentos por períodos inferiores a um mês, sem possibilidade de renovação ou prorrogação, sobre o valor da renda ou do aumento estipulado para o período da sua duração.

- Comissões de Gestão e Depósito - Sujeição a Imposto do Selo – Verba 17.3.4 da TGIS

As comissões de gestão e de depósito pagas por Fundos de Pensões estão sujeitas à verba 17.3.4 da TGIS o que implica o pagamento de 4% sobre as comissões de gestão e depósito pagas pelos Fundos de Pensões.

9) INDICAÇÃO DE INFORMAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA CADA TIPO DE RISCO ASSOCIADO A INSTRUMENTOS FINANCEIROS QUE PERMITA AVALIAR A NATUREZA E A EXTENSÃO DOS RISCOS AOS QUAIS O FUNDO ESTÁ EXPOSTO:

(I) A SUA EXPOSIÇÃO AO RISCO E A ORIGEM DOS RISCOS

O Fundo de Pensões Lusomedicamenta encontra-se exposto a diversos riscos relacionados com os investimentos detidos em carteira, nomeadamente:

- (1) Risco de Mercado;
- (2) Risco de Crédito;
- (3) Risco de Concentração;
- (4) Risco de Liquidez.

O “Risco de Mercado” é o risco de movimentos adversos no valor dos ativos do fundo de pensões, relacionados com variações dos mercados de capitais, dos mercados cambiais, das taxas de juro e do valor do imobiliário, intrinsecamente relacionado com o risco de *mismatching* entre ativos e responsabilidades, e incluindo ainda o uso de instrumentos financeiros derivados, ou de produtos substantivamente equiparados. De referir, que no passado recente, e com referência a 31 de dezembro de 2017, o Fundo não detém posições em aberto de instrumentos financeiros derivados.

O “Risco de Crédito” é o risco de incumprimento ou de alteração na qualidade creditícia dos emitentes dos valores mobiliários aos quais o fundo de pensões está exposto, bem como os devedores, prestatários, mediadores, participantes, beneficiários e resseguradores que com eles se relacionam. No âmbito deste risco específico refira-se que o Fundo não tem qualquer garantia coberta através de contratos de resseguro. O Fundo não concede qualquer tipo de empréstimos a participantes e beneficiários. Tratando-se de um fundo de pensões fechado de índole profissional não está sujeito, de igual forma, a qualquer atividade de mediação.

O “Risco de Concentração” é o risco de uma elevada exposição do fundo a determinadas fontes de risco, tais como categorias de ativos ou tipos de benefícios, com potencial de perda suficientemente elevado para afetar de forma material a situação financeira ou solvência do fundo.

O “Risco de Liquidez” é o risco que advém da possibilidade do fundo de pensões não deter ativos com liquidez suficiente para fazer face aos requisitos de fluxos monetários ao cumprimento das responsabilidades assumidas com os beneficiários à medida que se vencem.

Não existe o Risco de Investimento, na ótica da entidade gestora, uma vez que não é prestada qualquer garantia de taxa de rendibilidade ao Fundo de Pensões.

(II) OS SEUS OBJECTIVOS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE RISCO E OS MÉTODOS UTILIZADOS PARA MENSURAR O RISCO

Os objetivos, políticas e procedimentos de gestão de risco encontram-se devidamente formalizados por escrito no Manual de Procedimentos do Departamento Responsável pela Gestão dos Fundos de Pensões da entidade gestora.

Para avaliação dos riscos inerentes aos investimentos do Fundo de Pensões são utilizadas as seguintes metodologias:

- Risco de Mercado:

- Controlo regular das movimentações adversas dos valores de mercado dos ativos constitutivos do Fundo, utilizando para tal a informação constante nas principais agências de informação financeira;
- Realização de *stress tests* relativos ao risco de taxa de juro e risco de ações;
- Utilização das técnicas de Asset Liability Management na seleção dos investimentos;

- Risco de Crédito:

- Análise regular da qualidade creditícia das aplicações do Fundo de Pensões;

- Risco de Concentração:

- Limitação, por via da política de investimentos, da concentração dos investimentos em determinadas categorias de ativos;
- Análise regular da concentração num único emitente;

- Risco de Liquidez:

- Recursos a técnicas de Asset Liability Management determinístico;
- Comparação regular dos ativos com elevada liquidez (essencialmente, títulos de dívida pública e depósitos) com as pensões anuais em pagamento;

(III) ANÁLISE DE SENSIBILIDADE PARA CADA TIPO DE RISCO DE MERCADO A QUE O FUNDO ESTEJA EXPOSTO À DATA DE RELATO, QUE MOSTRE A FORMA COMO OS RESULTADOS TERIAM SIDO AFECTADOS POR ALTERAÇÕES NA VARIÁVEL DE RISCO RELEVANTE QUE FOSSEM RAZOAVELMENTE POSSÍVEIS ÀQUELA DATA, BEM COMO OS MÉTODOS E PRESSUPOSTOS USADOS NA PREPARAÇÃO DA ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

- Risco de Mercado**A) Risco de taxa de juro**

A carteira de investimentos do Fundo de Pensões Lusomedicamenta apresenta uma *duration* de 6,6 o que lhe confere uma sensibilidade moderada ao risco de taxa de juro, mensurada por esta métrica. O cupão médio das aplicações situava-se nos 3,5%.

B) Value at Risk

Para cálculo do *Value at Risk* utilizou-se a plataforma financeira disponível na entidade gestora. Seguiu-se a metodologia de Monte Carlo, com um horizonte temporal de risco de 1 mês.

No intervalo de confiança de 95% estima-se que a perda máxima do Fundo, tendo em conta a volatilidade histórica dos títulos em carteira, represente 1,0 % do seu valor patrimonial.

- Risco de Crédito:**A) Concentração do risco de crédito**

O gráfico seguinte mostra a distribuição da carteira de obrigações por risco de crédito:

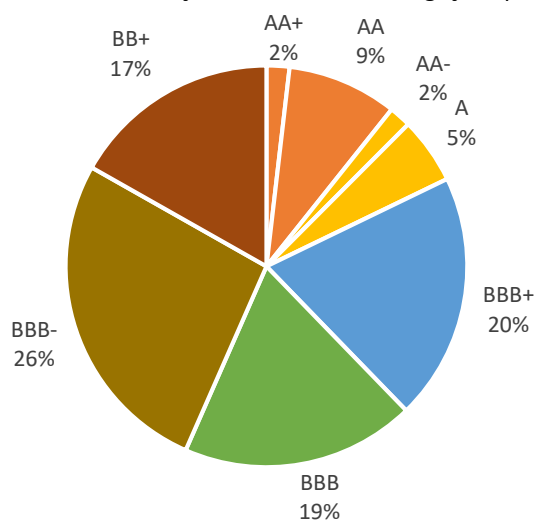


Gráfico 5: Distribuição da carteira em termos de notação de crédito.

- Risco de Concentração:

No que concerne à diversificação da carteira de investimentos, o Fundo de Pensões Lusomedicamenta prossegue uma política de dispersão geográfica e sectorial dos seus investimentos de forma a minimizar os efeitos de concentração.

	2017		2016	
Sector	Valores	(%)	Valores	(%)
Bancos	317 447	11%	403 661	14%
Dívida Pública	1 378 399	47%	1 267 707	45%
Energia	692 933	23%	685 423	24%
Farmacêutico	31 240	1%	32 125	1%
Petróleo	52 224	2%	54 429	2%
Seguros	247 829	8%	230 250	8%
Infraestruturas rodoviárias	114 712	4%	116 027	4%
Automóvel	125 112	4%	23 679	1%
Total	2 959 896	100%	2 813 301	100%

Tabela 8: Estrutura da carteira de ativos por sector. Valores em euros

	2017		2016	
País	Valores	(%)	Valores	(%)
Alemanha	308 003	10%	294 727	10%
Áustria	54 673	2%	57 252	2%
Espanha	357 796	12%	257 443	9%
Estados Unidos da América	206 006	7%	200 523	7%
França	90 947	3%	94 368	3%
Itália	611 795	21%	601 834	21%
Portugal	853 340	29%	832 833	30%
Reino Unido	253 452	8%	242 644	9%
Países Baixos	52 224	2%	54 429	2%
Supranacional	171 660	6%	177 248	6%
Total	2 959 896	100%	2 813 301	100%

Tabela 9: Estrutura da carteira de ativos por país. Valores em euros.

Dos quadros anteriores ressalva-se que, pensamos não existir uma concentração demasiadamente elevada em nenhum dos países onde o Fundo de Pensões Lusomedicamenta detém investimentos.

- Risco de Liquidez:

	2017		2016	
Maturidades	Valores	(%)	Valores	(%)
Até 1 ano	260 831	9%	371 261	13%
De 2 a 5 anos	1 011 531	34%	1 016 552	36%
De 5 a 10 anos	635 738	21%	627 992	22%
Mais de 10 anos	1 051 797	36%	797 496	28%
Total	2 959 896	100%	2 813 301	100%

Tabela 10: Análise da maturidade da carteira de investimentos. Valores em euros.

10) INDICAÇÃO, POR CATEGORIA DE INVESTIMENTO, DA QUANTIA DE RENDIMENTOS, GASTOS, GANHOS E PERDAS RECONHECIDOS NO PERÍODO

	2017		2016	
	Rendimentos Líquidos	Ganhos líquidos dos investimentos	Rendimentos Líquidos	Ganhos líquidos dos investimentos
Instrumentos de capital	0	0	0	0
Títulos de dívida do Estado ou de Outros Emissores Públicos	40 238	11 264	33 893	-32 504
Títulos de dívida de Emissores Privados	52 060	38 139	50 285	11 992
Numerário, Depósitos em Instituições de Crédito e Aplicações no MMI	0	0	581	0
Outras Aplicações	0	0	0	0
Total	92 298	49 403	84 758	-20 512

Tabela 11: Quantia de rendimentos, gastos, ganhos e perdas por categoria de investimento. Valores em euros.

11) INDICAÇÃO DAS COMISSÕES PAGAS, SEGMENTADAS POR NATUREZA, COM INDICAÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO

	2017	2016
Comissões de gestão	20 890	19 523
Comissões de depósito e guarda de títulos	820	695
Total	21 710	20 218

Tabela 12: Indicação das comissões pagas em 2017 e 2016. Valores em euros

As comissões de gestão e as remunerações de depósito e guarda de títulos são aquelas que constam, respetivamente, do contrato de gestão e de depósito, na versão que se encontra em vigor.

12) INDICAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVISTAS E DO MONTANTE E NATUREZA DAS EFETIVAMENTE REALIZADAS (IDENTIFICANDO AS CONTRIBUIÇÕES EM ESPÉCIE POR TIPO DE ATIVO), COM EXPLICAÇÃO DOS DESVIOS MATERIAIS E DE EVENTUAIS VARIAÇÕES RELEVANTES RELATIVAMENTE AO ANO ANTERIOR

As contribuições efetuadas para o Fundo de Pensões Lusomedicamenta ascenderam a 181.594 euros (2016: 159.961 euros) e foram integralmente realizadas em numerário.

13) INDICAÇÃO DA NATUREZA E MONTANTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS COM EXPLICAÇÃO DE EVENTUAIS VARIAÇÕES RELEVANTES RELATIVAMENTE AO ANO ANTERIOR

	2017	2016
Pensões pagas	0	0
Prémios únicos para aquisição de rendas vitalícias	36 174	129 329
Capitais vencidos (remições/vencimentos)	23 987	0
Transferências para Fundos de Pensões	0	2 844
Total	60 161	132 173

Tabela 13: Benefícios pagos no exercício de 2017 e 2016

14) DESCRIÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE ENVOLVAM O FUNDO DE PENSÕES E OS ASSOCIADOS OU EMPRESAS COM ESTES RELACIONADOS

Durante o exercício de 2017, não existiram quaisquer transações entre o fundo de pensões e os associados ou empresas com estas relacionadas.

15) DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOS ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E, QUANDO PRATICÁVEL, PARA OS PASSIVOS CONTINGENTES, UMA ESTIMATIVA DO SEU EFEITO FINANCEIRO E UMA INDICAÇÃO DAS INCERTEZAS ASSOCIADAS

O Fundo de Pensões Lusomedicamenta não tem, em 31 de dezembro de 2017, qualquer ativo ou passivo contingente.

16) INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE GARANTIA POR PARTE DA ENTIDADE GESTORA

A Lusitania Vida, Companhia de Seguros, SA, não prestou qualquer garantia, enquanto entidade gestora, ao Fundo de Pensões Lusomedicamenta.

17) INDICAÇÃO DA NATUREZA E MONTANTES SIGNIFICATIVOS DOS ITENS INCLUÍDOS NAS RUBRICAS “OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS” E “OUTRAS DESPESAS”

Na rubrica “Outras Despesas” encontram-se inscritos os valores das comissões bancárias fora do âmbito de depósito de títulos e outros encargos legais.



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental - Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo de Pensões Lusomedicamenta** (Fundo) gerido pela **Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A.** ("Entidade Gestora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 3.086.455 euros e um valor do Fundo de 3.086.455 euros, incluindo um resultado líquido de 239.755 euros), a demonstração dos resultados e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Fundo de Pensões Lusomedicamenta** em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Pensões estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ("ASF").

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes do Fundo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Valorização dos investimentos (exceto numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações)

<u>O risco</u>	<u>A nossa resposta ao risco identificado</u>
A valorização dos investimentos (exceto numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações) do Fundo a 31 de dezembro de 2017, no montante de 2.909.134 euros é uma matéria relevante de auditoria, uma vez que representa 94% do total do valor do Fundo. Nas alíneas i) e iii) da nota 4 – Descrição das bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras e políticas contabilísticas e na nota 5 – descrição dos métodos e dos pressupostos aplicados na determinação do justo valor estão descritos o detalhe e as políticas contabilísticas e estimativas utilizadas. Os investimentos financeiros em carteira são valorizados ao justo valor, em conformidade com a Norma Regulamentar n.º 9/2007-R, de 28 de junho, da ASF. No cumprimento da referida Norma, para os títulos cotados, cuja cotação se afaste de forma significativa do justo valor de realização, é utilizada para efeitos de valorização uma metodologia económica ajustada ao tipo de ativo financeiro em causa. Nos termos da legislação aplicável, a valorização da carteira de títulos cotados, que apresentem reduzida liquidez nos mercados regulamentados e que sejam maioritariamente transacionados em operações fora de bolsa, é efetuada através do recurso a preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos: ▪ Análise do desenho e implementação pela Entidade Gestora dos procedimentos de controlo interno relevantes no que se refere à valorização dos ativos financeiros; ▪ Reconciliação da carteira de ativos financeiros com o balancete à data de referência; ▪ Reconciliação das quantidades de títulos em carteira com a posição constante no extrato de quantidades do Banco Depositário; ▪ Teste à valorização dos títulos em carteira de acordo com as regras estabelecidas na Norma Regulamentar N.º 9/2007, da ASF tendo em consideração, e principalmente, fontes de preços externos; e, ▪ Avaliação da adequação das divulgações da Entidade tendo em conta o referencial contabilístico aplicável.



Responsabilidades do órgão de gestão da Entidade Gestora e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Fundo de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Pensões estabelecidos pela ASF;
- elaboração do relatório de gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Fundo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Fundo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade Gestora do Fundo;



- avaliamos a adequação das políticas contábilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contábilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Fundo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Fundo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e,
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 11º da Norma Regulamentar nº 7/2010-R, de 4 de junho, emitida pela ASF, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Fundo, não identificámos incorreções materiais.



Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade Gestora e dos fundos por si geridos pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 27 de março de 2012 para um mandato compreendido entre 2012 e 2015. Fomos eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 31 de março de 2016 para um segundo mandato compreendido entre 2016 e 2019.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade Gestora a 16 de março de 2018.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Fundo durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos ao Fundo os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
 - Nos termos prescritos no Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 180/2007, de 9 de maio, e n.º 357-A/2007, de 31 de outubro, e nas Normas Regulamentares n.º 7/2007-R, de 17 de maio, e n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 19/2010-R, de 16 de dezembro, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, verificámos a conformidade dos elementos estatísticos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2017 do Fundo, previstos nas alíneas j) e k) do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.





- Nos termos prescritos no Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 180/2007, de 9 de maio, e n.º 357-A/2007, de 31 de outubro, e nas Normas Regulamentares n.º 7/2007-R, de 17 de maio, e n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 19/2010-R, de 16 de dezembro, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, verificámos a conformidade dos elementos financeiros relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2017 do Fundo, previstos nas alíneas h) e i) do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

16 de março de 2018

KPMG & Associados,
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Inês Maria Bastos Viegas Clare Neves (ROC n.º 967)



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental - Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo de Pensões Lusomedicamenta** (Fundo) gerido pela **Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A.** ("Entidade Gestora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 3.086.455 euros e um valor do Fundo de 3.086.455 euros, incluindo um resultado líquido de 239.755 euros), a demonstração dos resultados e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Fundo de Pensões Lusomedicamenta** em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Pensões estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ("ASF").

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes do Fundo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Valorização dos investimentos (exceto numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações)

<u>O risco</u>	<u>A nossa resposta ao risco identificado</u>
A valorização dos investimentos (exceto numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações) do Fundo a 31 de dezembro de 2017, no montante de 2.909.134 euros é uma matéria relevante de auditoria, uma vez que representa 94% do total do valor do Fundo. Nas alíneas i) e iii) da nota 4 – Descrição das bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras e políticas contabilísticas e na nota 5 – descrição dos métodos e dos pressupostos aplicados na determinação do justo valor estão descritos o detalhe e as políticas contabilísticas e estimativas utilizadas. Os investimentos financeiros em carteira são valorizados ao justo valor, em conformidade com a Norma Regulamentar n.º 9/2007-R, de 28 de junho, da ASF. No cumprimento da referida Norma, para os títulos cotados, cuja cotação se afaste de forma significativa do justo valor de realização, é utilizada para efeitos de valorização uma metodologia económica ajustada ao tipo de ativo financeiro em causa. Nos termos da legislação aplicável, a valorização da carteira de títulos cotados, que apresentem reduzida liquidez nos mercados regulamentados e que sejam maioritariamente transacionados em operações fora de bolsa, é efetuada através do recurso a preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos: ▪ Análise do desenho e implementação pela Entidade Gestora dos procedimentos de controlo interno relevantes no que se refere à valorização dos ativos financeiros; ▪ Reconciliação da carteira de ativos financeiros com o balancete à data de referência; ▪ Reconciliação das quantidades de títulos em carteira com a posição constante no extrato de quantidades do Banco Depositário; ▪ Teste à valorização dos títulos em carteira de acordo com as regras estabelecidas na Norma Regulamentar N.º 9/2007, da ASF tendo em consideração, e principalmente, fontes de preços externos; e, ▪ Avaliação da adequação das divulgações da Entidade tendo em conta o referencial contabilístico aplicável.



Responsabilidades do órgão de gestão da Entidade Gestora e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Fundo de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Pensões estabelecidos pela ASF;
- elaboração do relatório de gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Fundo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Fundo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade Gestora do Fundo;



- avaliamos a adequação das políticas contábilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contábilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Fundo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Fundo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e,
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 11º da Norma Regulamentar nº 7/2010-R, de 4 de junho, emitida pela ASF, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Fundo, não identificámos incorreções materiais.



Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade Gestora e dos fundos por si geridos pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 27 de março de 2012 para um mandato compreendido entre 2012 e 2015. Fomos eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 31 de março de 2016 para um segundo mandato compreendido entre 2016 e 2019.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade Gestora a 16 de março de 2018.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Fundo durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos ao Fundo os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
 - Nos termos prescritos no Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 180/2007, de 9 de maio, e n.º 357-A/2007, de 31 de outubro, e nas Normas Regulamentares n.º 7/2007-R, de 17 de maio, e n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 19/2010-R, de 16 de dezembro, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, verificámos a conformidade dos elementos estatísticos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2017 do Fundo, previstos nas alíneas j) e k) do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.





- Nos termos prescritos no Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 180/2007, de 9 de maio, e n.º 357-A/2007, de 31 de outubro, e nas Normas Regulamentares n.º 7/2007-R, de 17 de maio, e n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 19/2010-R, de 16 de dezembro, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, verificámos a conformidade dos elementos financeiros relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2017 do Fundo, previstos nas alíneas h) e i) do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

16 de março de 2018

KPMG & Associados,
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Inês Maria Bastos Viegas Clare Neves (ROC n.º 967)